

## COMISSÃO DE SAÚDE

PETIÇÃO nº 187/X/2ª

(Deputada Relatora: Fátima Pimenta)

DA INICIATIVA DE: Carlos Alegre e outros.

ASSUNTO: "Solicitam a revisão dos critérios que estarão na base de um eventual encerramento do Serviço de Urgência do Hospital José Luciano de Castro, em Anadia."

### RELATÓRIO INTERCALAR

1. A presente Petição, subscrita por 13.500 cidadãos que "Solicitam a revisão dos critérios que estarão na base de um eventual encerramento do Serviço de Urgência do Hospital José Luciano de Castro, em Anadia", deu entrada na Assembleia da República, em 17 de Novembro de 2006, tendo baixado à Comissão de Saúde para efeitos de emissão de competente relatório e parecer.
2. O objecto da petição encontra-se bem especificado, manifestando os seus autores as suas preocupações sobre os critérios que estarão na

base de um eventual encerramento do Serviço de Urgência do Hospital José Luciano de Castro, em Anadia.

3. A Petição em análise reúne os requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 248º do Regimento da Assembleia da República e nos artigos 9º e 15º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho, tendo sido publicada em Diário da Assembleia da República (DAR II, série B, nº 12 X/2, de 02 de Dezembro de 2006).
4. Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 17º, da alínea a) do nº 1 e 2 do artigo 20 e da alínea a) do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e da Lei 15/2003, de 4 de Junho, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne (13.500), a presente Petição carece de ser remetida ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento e apreciação em Plenário da Assembleia da República.
5. Convém explicitar que o Plano Nacional de Saúde (2004-2010), refere a falta de um modelo de funcionamento integrado dos diversos níveis de prestação de cuidados de saúde como consequência da utilização inadequada das urgências como o primeiro nível de acesso aos cuidados de saúde e gerando grandes disfuncionalidades no SNS.
6. Assim, convém recordar que o XVII Governo Constitucional tomou como prioridade, na área da saúde o estudo e actualização das Redes

de Referenciação, reconhecendo o valor intrínseco da definição dos Pontos de Urgência, como factor fundamental do processo organizativo que visa a implementação de um sistema mais eficaz, eficiente e equitativo.

7. O Processo de Reestruturação da Urgências, iniciado em 1996 e consagrado em 2001, veio a revelar-se alguns anos depois, e em função do desenvolvimento do país, da evolução das características da procura, da acessibilidade à Rede de Urgências e da modificação da oferta, desactualizada. Face a esta situação surgiu a necessidade de investir na Rede de Urgências no contexto de um processo denominado de Requalificação das Urgências do SNS, sendo nomeada para tal uma Comissão Técnica, de apoio, que concensualizasse os critérios para a definição da Rede de Urgências.
  
8. Esta Comissão Técnica, nomeada em 30 de Junho de 2006, funcionou na dependência directa do Ministro da Saúde e contou com os contributos de especialistas de todo o país e de todas as valências implicadas nas urgências gerais. O seu contributo teve como resultado um relatório onde foram acolhidos os contributos, sugestões e observações considerados pertinentes, nas mais diversas áreas envolvidas, no âmbito do processo de discussão pública, reconhecendo ainda a variabilidade e evolução das realidades demográficas, das acessibilidades e tendo em conta o carácter dinâmico da Rede de Urgências como processo adaptável às exigências do desenvolvimento local e regional.

9. Face aos critérios de avaliação consignados neste estudo, propõem-se a existência de 3 níveis de Serviço de Urgências: Polivalente, Médico-Cirúrgico e Básico, de modo a reduzir a percentagem da população a mais de 60 minutos de um Serviço de Urgência e aproximar a realidade nacional do nível Europeu, investindo na qualificação e melhoria dos Serviços de Urgência.
  
10. Face a estes critérios e relativamente ao assunto em epígrafe, verifica-se que numa primeira análise, o parecer da Comissão Técnica de Apoio ao Processo de Requalificação das Urgências, apontaria para o encerramento do serviço de Urgência do Hospital José Luciano de Castro, em Anadia, uma vez que este tem uma afluência de menos 150 doentes urgentes por dia e se encontra demasiado perto doutro Serviço de Urgências, nomeadamente as dos Hospitais Universitários de Coimbra.
  
11. Neste contexto, e fazendo ressalva que o processo ainda se encontra em discussão e que a decisão política não se encontra ainda tomada, a Deputada relatora considera útil conhecer a posição do XVII Governo Constitucional, nomeadamente do Ministro da Saúde, face a esta matéria.

Assim,

A Comissão de Saúde adopta o seguinte:

PARECER

## PARECER

- A presente Petição deve, ao abrigo do disposto da alínea b) e d) do n.º 1 do artigo 16.º, e do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto com a redacção actual, ser enviada ao Ministério da Saúde para que sobre a mesma se pronuncie;
- A Comissão de Saúde deverá, nos termos do disposto do art. 17.º, n.º2 do mesmo diploma, proceder à audição obrigatória dos peticionantes;
- Deve a Comissão de Saúde, de acordo com o disposto no art. 8.º da Lei 43/90, de 10 de Agosto e conforme o disposto no art. 253 do Regimento da Assembleia da República, dar conhecimento aos peticionantes do presente relatório intercalar bem como das providências adoptadas.

Assembleia da República, 27 de Fevereiro de 2007.

A Deputada Presidente da Comissão



(Maria de Belém Roseira)

A Deputada Relatora



(Fátima Pimenta)